

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº 047

de 09 de agosto de 1993.

EMENTA: Concede abono aos servidores do Poder Executivo Municipal e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede abono provisório aos servidores do Poder Executivo do Município, nos seguintes percentuais, sobre os vencimentos, verba de representação e gratificações, pagos no mês de julho de 1993.

I - Aos servidores que percebem vencimentos compreendidos entre Cr\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Cruzeiros Reais) até Cr\$ 1.000,00 (Um mil Cruzeiros Reais), o abono será de 200% (Duzentos por cento);

II - Aos que percebem vencimentos compreendidos entre Cr\$ 1.001,00 (Um mil e um cruzeiro Real) e Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil cruzeiros Reais) o abono será de 150% (cento e cinquenta por cento);

III - Aos que percebem vencimentos acima de Cr\$ 2.001,00 (dois Mil e Um Cruzeiro Real), abono de 100% (cem por cento);

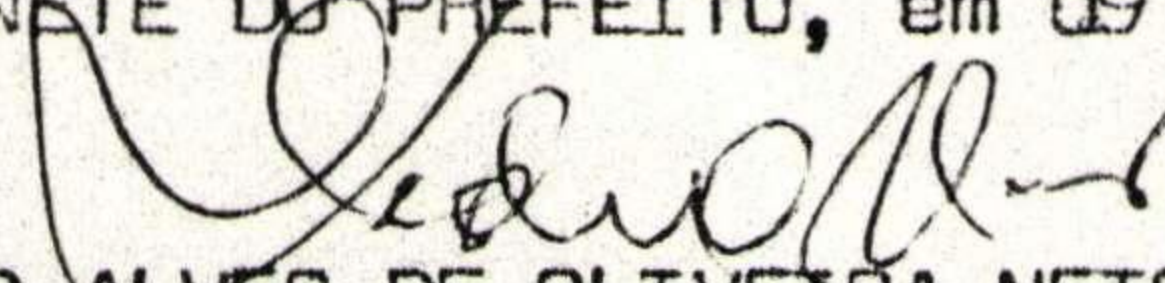
IV - Aos professores o abono incidirá sobre a hora aula.

Art. 2º - As disposições desta lei estendem-se aos servidores aposentados ou em disponibilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 1993.

  
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO